



# Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

## LEI Nº 2.383, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

**Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 41.345,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

### ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FUNDEF	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	Ensino Fundamental	
<b>PROGRAMA</b>	0403	Ensino Fundamental	
<b>PROJ/ATIV.</b>	2.162	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Fundef	
<b>NATUREZA DA</b>			
<b>DESPESA</b>	3390 30	Material de Consumo.....	<u>R\$41.345,00</u>
<b>TOTAL</b>			<u>R\$41.345,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	03	Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
	12	Educação	
	361	Ensino Fundamental	
	0403	Ensino Fundamental	
	1.124	Ampliação Escola Municipal Profª Nilda Rabelo Reis	
	4490 51	Obras e Instalações .....	R\$ 17.800,00



# Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	03	Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
	12	Educação	
	361	Ensino Fundamental	
	0403	Ensino Fundamental	
	2.054	Manutenção do CAIC	
	3390 30	Material de Consumo.....	R\$ 9.698,00
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 2.000,00
	4490 52	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 634,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	03	Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
	12	Educação	
	361	Ensino Fundamental	
	0403	Ensino Fundamental	
	2.059	Manutenção de Cursos Supletivos	
	4490 52	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 5.500,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	03	Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
	12	Educação	
	361	Ensino Fundamental	
	0403	Ensino Fundamental	
	2.061	Manutenção do Ensino Fundamental	
	4490 52	Equipamentos e Material Permanente .....	<u>R\$ 5.713,00</u>
<b>TOTAL</b> .....			<u>R\$ 41.345,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 05 de dezembro de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

CEP. 37190-000

**Continuação da Lei n° 2.383, de 05 de dezembro de 2003.**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Paulo Vitor da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**